



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N ° 187/99

**Autoriza a contratação em carácter
emergencial três agentes comunitários
e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL.**

**FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Turuçú aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei.**

**Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Turuçú autorizada a contratar em
carácter emergencial três agentes comunitários.**

**Art. 2º - O prazo da contratação é de seis meses, ficando desde já autorizada a
prorrogação por período de até seis meses.**

Art. 3º - A remuneração mensal será de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais).

**Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seu efeito o dia 10 de dezembro de 1999.**

Turuçú, 22 de dezembro de 1999.

Paulo Renato Buss
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento